



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E
ASSUNTOS METROPOLITANOS

11ª Avenida nº 1272 Setor Leste Universitário – Goiânia-GO, CEP: 74.605-060 – PABX: (62) 3265-1326 (62) 3265-1383
www.secima.go.gov.br

Portaria 089/2018 - GAB - Publicada no DOE dia 16/04/2018 páginas 12 à 14

Dispõe sobre procedimentos administrativos para autorização de remanejamento de reserva legal, a que se referem os artigos 28 e 30 da Lei Estadual 18.104 de julho de 2013.

Considerando-se o disposto no artigo 28 da Lei Estadual nº 18.104 de julho de 2013, que permite a compensação ou remanejamento da reserva legal para extrapropriedade, mesmo que já tenha sido averbada ou registrada no órgão ambiental competente, desde que, na forma do art. 129 da Constituição do Estado de Goiás, haja ganho ambiental;

Considerando-se o disposto no artigo 30 da Lei Estadual nº 18.104 de julho de 2013, que permitiu a exploração da Reserva Legal, para fins de utilidade pública, interesse social, exploração mineral, pesquisa científica ou construção de barragens, mediante o licenciamento do órgão ambiental estadual competente, respeitados outros requisitos previstos na legislação aplicável, bem como a realização da compensação ou regeneração da área utilizada;

Considerando-se a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos relativos aos mesmos, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II, §1º do art. 40 da Constituição Estadual.

Considerando-se que, no bojo do processo 4808/2016, a Procuradoria Geral do Estado de Goiás admitiu a providência objeto do presente ato normativo, abrindo um precedente de juridicidade da medida.

RESOLVE:

Art. 1º Para os casos previstos no artigo 30 da Lei Estadual 18.104/2013 que permitiu a exploração da Reserva Legal, para fins de utilidade pública, interesse social, exploração mineral, pesquisa científica ou construção de barragens, enquanto o ato normativo regulamentador do referido artigo não estiver vigente, deverá o proprietário/possuidor protocolar processo no VAPT VUPT da SECIMA, com os seguintes documentos:

- I. Requerimento conforme anexo 1;
- II. Cópia dos documentos pessoais do proprietário/possuidor (RG e CPF), no caso de pessoa física, ou CNPJ e contrato social, no caso de pessoa jurídica;
- III. Cópia de comprovante de endereço do proprietário/possuidor;
- IV. Procuração, quando for o caso de representante, com cópias dos documentos pessoais (RG e CPF) do procurador;
- V. Documentos comprobatórios de propriedade ou Posse emitidos a no máximo 90 (noventa) dias;
- VI. Documento comprobatório de enquadramento no artigo 30, quando for o caso, (utilidade pública, interesse social, exploração mineral, pesquisa científica ou construção de barragens);
- VII. Recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR);

VIII. Croqui acompanhado de descrição de acesso ao imóvel com pontos de referência e coordenadas UTM dos entrocamentos, da entrada e da sede do imóvel;

IX. Mapa do imóvel matriz e do imóvel receptor, quando for o caso, informando os perímetros das Reservas Legais, das Áreas de Preservação Permanente, das áreas de uso restrito, das servidões administrativas etc, e contendo quadro das coordenadas dos vértices do imóvel e da Reserva Legal;

X. Memorial Descritivo do perímetro da reserva legal proposta com, pelo menos, um ponto de amarração;

XI. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e documentos pessoais do responsável técnico (RG e CPF);

XII. Termo de Autorização de Remanejamento da Reserva Legal - Intra e extrapropriedade. Anexo 2; ou,

XIII. Termo de Autorização de Remanejamento de Reserva Legal - extrapropriedade. Anexo 3; ou,

XIV. Termo de Autorização de Remanejamento de Reserva Legal - intrapropriedade. Anexo 4.

XV. CD contendo o mapa do imóvel matriz e do imóvel receptor, quando for o caso, informando os perímetros das Reservas Legais, das Áreas de Preservação Permanente, das Áreas de Uso Restrito, das servidões administrativas etc, salvo em formato kml (Datum de referência SIRGAS 2000).

Parágrafo Único - O órgão ambiental estadual competente poderá solicitar documentação complementar sempre que julgar necessário.

Art. 2º Os pedidos de autorização de remanejamento de reserva legal, depois de protocolados e devidamente instruídos junto ao órgão ambiental estadual competente, serão encaminhados ao setor responsável para a devida análise.

Art. 3º No caso de deferimento, o setor responsável pela análise solicitará mais três vias dos mapas, memoriais e Termos de Autorização Remanejamento de Reserva Legal, sendo que após assinados, o responsável pelo processo poderá retirar junto ao órgão ambiental estadual competente, apenas duas das três vias.

Art. 4º Os procedimentos administrativos para abertura de processo de remanejamento de reserva legal encontram-se no sítio eletrônico <<http://www.secima.go.gov.br/post/ver/195847/car---cadastro-ambiental-rural>>

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2018.

Hwaskar Fagundes

Secretário de Estado



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E
ASSUNTOS METROPOLITANOS

11ª Avenida nº 1272 Setor Leste Universitário – Goiânia-GO, CEP: 74.605-060 – PABX: (62) 3265-1326 (62) 3265-1383
www.secima.go.gov.br

ANEXO 1
REQUERIMENTO

Solicito, tendo em vista o disposto nos artigos 28 e 30 da lei estadual nº 18.104/2013, autorização de remanejamento da Reserva Legal do imóvel NOME DO IMÓVEL RURAL, localizado no município de NOME DO MUNICÍPIO, registrado no cartório NOME DO CARTÓRIO com área total de ÁREA TOTAL DO IMÓVEL (ha).

Comprometo-me a apresentar toda a documentação exigida no ato da abertura do processo, bem como prestar esclarecimentos no decorrer de sua tramitação, e cumprir as exigências no prazo estabelecido, sob pena de extinção do mesmo.

LOCAL E DATA,

NOME DO(S) PROPRIETÁRIO(S) OU FIRMA

Nº CPF/CNPJ

Assinatura do Requerente



ANEXO 2 - FRENTE

Processo nº.: _____

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REMANEJAMENTO DA RESERVA LEGAL -
INTRA E EXTRAPROPRIEDADE
Art. 28 e 30 da Lei Estadual 18.104/2013**

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de ----- o(a) senhor(a)/firma ----- CPF/CNPJ n.º: ----- Endereço ----- Município ----- UF ----- proprietário/possuidor do imóvel denominado ----- com -----hectares, no Município de ----- Estado de Goiás, discriminado conforme planilha 1 anexa (matriz), declara perante a autoridade florestal competente, que também assina o presente termo, tendo em vista o que determina a Lei Estadual 18.104/2013 nos artigos 28 e 30 e a Constituição do Estado de Goiás no art. 129, que a área de hectares de vegetação nativa existente neste imóvel e área de ----- hectares de vegetação nativa existente no imóvel denominado ----- de proprietário/possuidor de -----, CPF/CNPJ ----- Município de ----- Estado de Goiás, conforme discriminado na planilha 2 anexa (receptora), passará a constituir a reserva legal do imóvel matriz, equivalente a -----%, da área total desse. Anexo a este termo devem ser apresentados os mapas e memoriais descritivos dos imóveis matriz e receptor, bem como as planilhas com as informações de área e domínio.

O proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.

	hectares	%
Área total da propriedade matriz		-
Área total da propriedade receptora		-
Reserva Legal remanejada para a receptora		
Reserva Legal que permanecerá na matriz		

Assim sendo, assinam o presente Termo, o proprietário/possuidor, o responsável técnico e o órgão ambiental, por meio de sua autoridade competente, em 03 (três) vias de igual teor,

SECIMA:

Assinatura: _____

PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Assinatura: _____



ANEXO 3 - FRENTE

Processo nº.: _____

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REMANEJAMENTO DA RESERVA LEGAL –
EXTRAPROPRIIDADE
Art. 28 e 30 da Lei Estadual 18.104/2013**

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de ----- o(a) senhor(a)/firma ----- CPF/CNPJ n.º: ----- Endereço ----- Município ----- UF ----- proprietário/possuidor do imóvel denominado ----- com -----hectares, no Município de ----- Estado de Goiás, discriminado conforme planilha 1 anexa (matriz), declara perante a autoridade florestal competente, que também assina o presente termo, tendo em vista o que determina a Lei Estadual 18.104/2013 nos artigos 28 e 30 e a Constituição do Estado de Goiás no art. 129, que a área de hectares de vegetação nativa existente no imóvel denominado ----- de proprietário/possuidor de -----, CPF/CNPJ ----- Município de ----- Estado de Goiás, conforme planilha 2 anexa (receptora), constituirá reserva legal do imóvel matriz, equivalente a -----%, da área total desse. Anexo a este termo devem ser apresentados os mapas e memoriais descritivos dos imóveis matriz e receptor, bem como as planilhas com as informações de área e domínio.

O proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.

	hectares	%
Área total da propriedade matriz		-
Área total da propriedade receptora		-
Reserva Legal remanejada para a receptora		
Reserva Legal que permanecerá na matriz		

Assim sendo, assinam o presente Termo, o proprietário/possuidor, o responsável técnico e a SECIMA, por meio de sua autoridade competente, em 03 (três) vias de igual teor,

SECIMA:

Assinatura: _____

PROPRIETÁRIO/ POSSUIDOR

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Assinatura: _____



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E
ASSUNTOS METROPOLITANOS

11ª Avenida nº 1272 Setor Leste Universitário – Goiânia-GO, CEP: 74.605-060 – PABX: (62) 3265-1326 (62) 3265-1383
www.secima.go.gov.br

ANEXO 4 - FRENTE

Processo nº.: _____

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REMANEJAMENTO DA RESERVA LEGAL –
INTRAPROPRIEDADE
Art. 28 e 30 da Lei Estadual 18.104/2013**

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de ----- o (a) senhor(a)/firma ----- CPF/CNPJ n.º: ----- Endereço ----- Município ----- UF ----- proprietário/possuidor do imóvel denominado ----- com -----hectares no Município ----- Estado de Goiás, discriminado conforme planilha 1 anexa, declara perante a autoridade florestal competente, que também assina o presente termo, tendo em vista o que determina a Lei Estadual 18.104/2013 nos artigos 28 e 30, que a área de -----hectares passará a constituir a reserva legal, correspondendo a -----% deste imóvel. Anexo a este termo devem ser apresentados os mapas e memoriais descritivos do imóvel, bem como planilha com informações de área e domínio.

O proprietário/ possuidor compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.

	Hectares	%
Área total da propriedade		
Área da Reserva Legal		

Assim sendo, assinam o presente Termo, o proprietário/possuidor, o responsável técnico e a SECIMA, por meio de sua autoridade competente, em 03 (três) vias de igual teor,

SECIMA:

Assinatura: _____

PROPRIETÁRIO/ POSSUIDOR

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Assinatura: _____

